

**LEI Nº 3.677 DE 28/11/07.**

**INSTITUI "CAMPANHA MUNICIPAL  
PARA DIVULGAR AS CONSEQÜÊNCIAS  
DO USO INDISCRIMINADO DE  
MEDICAMENTOS PELAS PESSOAS DA 3º  
IDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "CAMPANHA MUNICIPAL PARA DIVULGAR AS CONSEQÜÊNCIAS DO USO INDISCRIMINADO DE MEDICAMENTOS PELAS PESSOAS DA 3º IDADE", no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a ser realizada uma vez por mês durante o ano.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em conjunto com as entidades, clubes da terceira idade e organizações não governamentais do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, orientarão e divulgarão as conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da 3º idade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 28 de novembro de 2007.

Prefeito Municipal

Autores: VEREADORES ADAER LAURISTÃO E JOSÉ PICHIONI